

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

**AUDITORIA EM
GESTÃO DE FORMAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO
DE SERVIDORES
E MAGISTRADOS**

CICLO DE 720 DIAS

MARÇO/2024

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AUDITORIA EM GESTÃO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES E MAGISTRADOS

Unidade auditada	Escola Judicial
Relatório nº	02/2021
PROAD nº	2128/2021
Objeto da auditoria	Processos de concessão dos adicionais de qualificação (AQ-AT, AQ-PG e AQ-TS), Plano de Capacitação de Servidores e Processo de Formação Regional Inicial e Continuada de Magistrados.
Objetivo da auditoria	Verificar o atendimento deste Tribunal às determinações legais e aos normativos internos, bem como a adequação dos mecanismos de controle e do gerenciamento dos riscos, no que concerne ao processo de Gestão de Formação e Aperfeiçoamento dos servidores e dos magistrados.
Ciclo de monitoramento	Adicional – 720 dias
Integrantes do monitoramento	Fernanda Santos Gravina (Equipe de Monitoramento) Fernanda Santos Gravina (Auditor Responsável) Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisora)

ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO R4

RECOMENDA-SE que a Escola Judicial, visando a mitigar o risco de adotar procedimentos contrários ao disposto nas normas dos órgãos superiores, atualize a Portaria TRT4 nº 2.143/2003, alinhando seus dispositivos às competências das unidades deste Tribunal e àqueles previstos na Resolução CSJT nº 159/2015.

Providências adotadas pela gestão:

No monitoramento de 360 dias, em resposta à Requisição de Documentos e Informações Seaudi nº 09/2022 (documento nº 58), a área auditada informou que elaborou minuta de alteração da Portaria TRT4 nº 2.143/2003, que passou a tramitar no PROAD 356/202. Informou, ainda, que:

O Conselho Consultivo da Escola Judicial aprovou, em sua reunião de 15-12-22, o conteúdo de proposta de ato normativo que altera a Portaria

TRT4 2.143/2003. Ao fazê-lo, contudo, determinou a revisão do conteúdo, no intuito de que se estude e ao final preveja a abertura das atividades acadêmicas, tanto quanto possível, conforme conveniência e oportunidade, aos alunos do Projeto Pescar e aos empregados de empresas de serviços terceirizados pelo Tribunal. Tal revisão está em andamento **e, tão logo aprovada pela Direção da Ejud, ensejará o encaminhamento da minuta de atualização da Portaria TRT4 nº 2.143 à consideração da Presidência do Tribunal.**

[...]

A Escola Judicial abriu o **Proad 356/2023**, acessório ao presente, para oportuno encaminhamento da **minuta de atualização da Portaria TRT4 2.143 à consideração da Presidência do Tribunal**. (grifo nosso).

Por ocasião deste monitoramento adicional, a equipe de monitoramento verificou que foi editado novo ato normativo para tratar do Plano de Capacitação e da participação de servidores em eventos de capacitação no âmbito do TRT da 4ª Região, em substituição à Portaria GP.TRT4 nº 2.413/2003 (documento nº 9 do PROAD nº 356/2023). Após a análise e aprovação do Diretor da Escola Judicial e do Presidente deste Tribunal foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim de Serviço, em 11.03.2024, o ATO CONJUNTO GP.EJUD.TRT4 Nº 01, de 06 de março de 2024 (documento nº 10 do PROAD nº 356/2023).

Análise da Secretaria de Auditoria:

Ao analisar o processo administrativo anteriormente apresentados pela área auditada, PROAD nº 356/2023, autuado em 19.01.2023, para tratar especificamente da atualização da Portaria GP.TRT4 nº 2.143/2003, verificou-se, por meio da publicação do ATO CONJUNTO GP.EJUD.TRT4 Nº 01/2024, a ocorrência da revogação expressa da Portaria GP.TRT4 2.143/2003, conforme artigo 19 do referido ato conjunto.

Assim, restou assegurada a devida atualização do normativo para constar as áreas atualmente responsáveis pelos processos relativos à capacitação de servidores e magistrados, bem como assegurada a conformidade com a Resolução CSJT nº 159/2015, garantindo assim o alinhamento da norma interna com os normativos expedidos pelo órgão responsável pela supervisão administrativa da Justiça do Trabalho.

Pelo exposto, a equipe de monitoramento concluiu que a recomendação R4 foi **IMPLEMENTADA**, razão pela qual sugere-se à Presidência, considerando que não persistem mais recomendações a serem implementadas, o arquivamento do presente processo administrativo.

Evidências:

- Processo Administrativo nº 356/2023;
- DEJT e Boletim de Serviço, ambos de 11.03.2024;
- ATO CONJUNTO GP.EJUD.TRT4 Nº 01, de 06 de março de 2024

Conclusão:

Implementada: quando a unidade auditada realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela equipe de auditoria para o atendimento da recomendação/sugestão.

Benefícios da implementação da recomendação/sugestão:

- Desenvolvimento permanente e fortalecimento da política de capacitação dos servidores;
- Aprimoramento dos mecanismos de controle e da eficiência dos atos administrativos para a concessão dos Adicionais de Qualificação;
- Racionalização e efetividade dos gastos com capacitação, qualificação, treinamento e desenvolvimento no âmbito deste Regional;
- Alinhamento ao disposto em norma de órgão governante superior.

EQUIPE DE MONITORAMENTO

Documento assinado digitalmente
FERNANDA SANTOS GRAVINA
Auditor responsável
Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas

SUPERVISOR(A)

Documento assinado digitalmente
CAROLINA FEUERHARMEL LITVIN
Diretora da Secretaria de Auditoria